DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2017 | Ano I | Edição nº 4 | Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Jose Manoel Sanches
Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Elizabete Grassi Cruz
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.305, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DAS CRECHES PRIVADAS A INSTALAREM, EM SUAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE VÍDEO QUE POSSIBILITEM O ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS EM TEMPO REAL PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 170/2016, de autoria dos Vereadores Cristiano Salmeirão, Leandro Moreira e Ricardo Kumazawa.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam as creches privadas obrigadas instalar, em suas dependências internas, sistema de monitoramento com câmeras de vídeo que possibilitem o acompanhamento das crianças em tempo real pela internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Estão excluídos do disposto no caput deste artigo: os banheiros, os vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual ou de acesso e uso restritos.

ART. 2º. Fica garantido que somente os pais das crianças ou os seus responsáveis legais poderão ter acesso ao sistema de monitoramento referido no caput do art. 1° desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para garantir a segurança e a privacidade das crianças, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o sistema de monitoramento será acessado por meio de senha pessoal e intransferível disponibilizada aos pais ou aos responsáveis legais que estiverem devidamente cadastrados.

ART. 3º. Ficam as creches privadas obrigadas a afixar cartazes informando a existência das câmeras de vídeo referidas no caput do art. 1° desta Lei.

ART. 4º. As imagens captadas serão gravadas e arquivadas por no mínimo 90 (noventa) dias, sob responsabilidade da direção das creches privadas, ficando vedadas sua exibição e disponibilização a terceiros, exceto aos pais ou aos responsáveis legais e por determinação judicial ou mediante requisição de autoridade policial.

ART. 5º. As creches privadas têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de regulamentação desta Lei, para o cumprimento de suas disposições.

§ 1º. O não cumprimento das normas estabelecidas por esta Lei no prazo estabelecido acarretará em multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), por estabelecimento, a ser aplicada pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Birigui.

§ 2º. Os valores das multas decorrentes desta lei serão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.birigui.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Birigui
Data: 2017.01.04 09:51:40 -0200

revertidos para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

§ 3º. Transcorrido 180 (cento e oitenta) dias, da publicação desta Lei, o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Birigui dará início ao processo de cassação do alvará de funcionamento das creches privadas que não tiver cumprido as normas estabelecidas por esta Lei.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de janeiro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Secretário de Negócios Jurídicos

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA

Secretário de Finanças

ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ

Secretária de Expediente e Comunicações

Administrativas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Genilson Antonio Martins
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATADA: TUPAN GASES LTDA – ME. CONTRATO Nº 7.649/2.016. ASSINATURA: 07/12/2016. OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para locação de aparelho concentrador de oxigênio e empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, destinados à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 800.660,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 113/2.016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.667/2017. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ASSINATURA: 03/01/2.017. OBJETO: Contratação de instituição financeira para que, em nome e por conta do Município de Birigui, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2016 – Edital nº 050/2016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.668/2017. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. ASSINATURA: 03/01/2.017. OBJETO: Contratação de instituição financeira para que, em nome e por conta do Município de Birigui, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2016 – Edital nº 050/2016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.669/2017. CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. ASSINATURA: 03/01/2.017. OBJETO: Contratação de instituição financeira para que, em nome e por conta do Município de Birigui, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2016 – Edital nº 050/2016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.627/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.428/2016. CONTRATADA: NATALI & ANTUNES NATALI LTDA. ASSINATURA: 15/12/2.016. OBJETO: Face ao disposto no parecer jurídico e artigos 55,XIII, 65,II "c" e 70 da Lei Federal nº 8.666/93, altera-se a razão social da contratada de: LUIZ HENRIQUE NATALI, CPF: 310.442.348-22 para: NATALI & ANTUNES NATALI LTDA, CNPJ: 25.424.018/0001-41. MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.628/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.532/2016. CONTRATADA: NATALI & ANTUNES NATALI

LTDA. ASSINATURA: 15/12/2.016. OBJETO: Face ao disposto no parecer jurídico e artigos 55,XIII, 65,II "c" e 70 da Lei Federal nº 8.666/93, altera-se a razão social da contratada de: LUIZ HENRIQUE NATALI, CPF: 310.442.348-22 para: NATALI & ANTUNES NATALI LTDA, CNPJ: 25.424.018/0001-41. MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.629/2016 – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 6.682/2014. CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. ASSINATURA: 16/12/2.016. OBJETO: Fica RENOVADO por mais 12 (doze) meses o contrato mencionado, a partir do dia 09/01/2017 com término em 08/01/2018, face ao disposto no artigo 57, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico; juntamente com o REAJUSTE dos serviços prestados para R$16.301,84 (dezesseis mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$195.622,08 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), reajuste este fundamentado em parecer jurídico e conforme artigo 37, XXI da CRFB/88, c/c artigos 55, III e 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 112/2013.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.648/2016 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.014/2014. CONTRATADA: ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 21/12/2.016. OBJETO: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o contrato mencionado, a partir do dia 23/12/2016 com término em 22/12/2017, face ao disposto no artigo 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2014.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.654/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.500/2016. CONTRATADA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP. ASSINATURA: 26/12/2.016. OBJETO: Fica acrescido ao Contrato n° 7.500/2016 o percentual de 4,37%, correspondente ao valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); referente à 30 (trinta) placas de regulamentação - R1, Parada Obrigatória), com fundamento no artigo 65, § 1°, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 072/2016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.655/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.367/2016. CONTRATADA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP. ASSINATURA: 26/12/2.016. OBJETO: Fica acrescido ao Contrato n° 7.367/2016 o percentual de 22,51%, correspondente ao valor de R$ 29.935,90 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); referente à 100 (cem) baldes de 18 litros de tinta branca, 80 (oitenta) baldes de 18 litros de tinta amarela e 10 (dez) latas de 18 litros de solvente; com fundamento no artigo 65, § 1°, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.662/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.458/2016. CONTRATADA: EMICOL ELETROELETRÔNICA S/A. ASSINATURA: 29/12/2.016. OBJETO: Face ao disposto no artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico, fica o Contrato nº 7.458/2.016 prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/JANEIRO/2.017, passando o término contratual para o dia 04/ABRIL/2.017. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.663/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.582/2016. CONTRATADA: MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA - ME. ASSINATURA: 29/12/2.016. OBJETO: Fica acrescido ao Contrato n° 7.582/2016 a expansão de mais 01 (um) ponto de programa de computador junto ao Conselho Tutelar de Birigui, com fundamento no artigo 65, §1°, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 094/2016.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017. CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP. ASSINATURA: 04/01/2017. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção da frota municipal – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 158/2.016. PROPONENTES: 03. RECURSOS: PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017. CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. ASSINATURA: 04/01/2017. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção da frota municipal – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 158/2.016. PROPONENTES: 03. RECURSOS: PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO:-Nº 7.671/2017. CONTRATADA: THEODORO TRANSPORTES LTDA. ASSINATURA: 03/01/2.017. OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviços de transporte coletivo urbano no Município de Birigui-SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao

preço da tarifa de R$ 2,80, com transporte gratuito de idosos com idade igual ou superior a 65 anos e pessoas portadoras de necessidades especiais – conforme Lei Federal nº 10.741/2003 e Lei Municipal Complementar nº 60 de 19/09/2014, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 06 de janeiro de 2.017, término previsto até 04/07/2017. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 44/2016.